

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N º 011-R, de 18 de dezembro 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541, de 12 de março de 2014, e nº 3.636 - R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação nº 001/2017, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		360101 - SEDURB			UG Favorecida:		350201 - DER-ES	
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0101000000	4.4.90.51	360101	1073	78.586,01
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0142000021	4.4.90.51	360101	1073	823.416,78
10	36101	17.182.0005.5534	Planos, Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	5101000000	4.4.90.51	360101	1073	43.337,74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 18 de dezembro de 2018

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 448928**PORTARIA Nº 108-S, de 18 de dezembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e do Fundo Estadual de Habitação (FEHAB) a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), prevista na Lei Complementar nº 856 de 16/05/2017.

Art. 2º - As competências da UECI são as estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4131-R, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º - As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente ligada ao Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- Coordenador:

Nilo Teixeira Dias

- Membros:

Anderson de Freitas Zucolotto
Maria Cecília Perim Pechinho
Thiago Antônio Rogério Merlo

Art. 4º - O coordenador da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 103-S, de 17 de novembro de 2017.

Vitória, 18 de dezembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 448930

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

**IMPrensa
OFICIAL/ES**

